

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTALVÂNIA MG, CNPJ: 04-505.443/0001-95, RUA VOLTAIRE, N° 75, CEP: 39495-000

PROJETO DE LEI N° 50

**DENOMINAM-SE AS RUAS
QUE COPÕES O BAIRRO JOÃO
RODRIGUES DOS SANTOS.**

O Prefeito do Município de Montalvânia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu Sanciono a Seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei define as Ruas que compõe o **Bairro JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme a Localização, as Coordenadas do Bairro e das Ruas; o Loteamento começa no Início da Avenida Confúcio, próximo da Confluência da Mesma com a BR 135, conforme o Memorial Descritivo pelo Engenheiro Florestal Felipe Mateus Mendes Mota, CPF: 066.702.156-65, CREA: MT 029331/D, ART OBRA/SERVIÇO N° MG20243236765 que é parte integrante desta Lei,. Localizando-se pelas **COORDENADAS DESCRITAS NO MAPA: Situação Cartográficas Complementares e Planta do Imóvel – Georreferenciado;**

Inciso I - Localização do Bairro João Rodrigues no Perímetro Urbano da Cidade de Montalvânia, localizado pelas COORDENADAS:

Artigo 2º - AS RUAS QUE COPÕE O BAIRRRRO JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS:

I - RUA VIRVÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS

II – RUA CLEMENTINO RODRIGUES DOS SANOTOS

Inciso III Localização do Bairro João Rodrigues dos Santos no Perímetro Urbano da Sede da Cidade de Montalvânia, com as COORDENADAS DO INÍCIO E FIM DA ÁREA QUE SERÁ INSTALADO O BAIRRO JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, ATRAVÉS DO PROJETO ZEIS (Zona Especial de Interesses Sociais) E DAS RUAS:

a – **INÍCIO** do Bairro, margem direita: 56915424,25; **FINAL:** 8406014,57

b – **INÍCIO** do Bairro, margem esquerda: 569183,82; **FINAL:** 840627,37

c – **INÍCIO** da Rua Virgílio R dos Santos, margem direita: 569162,71
84060223,06

- d – FINAL da Rua Virgílio R dos Santos, margem direita: 569433,78
8405762,52
- e – INÍCIO da Rua Virgílio R dos Santos, margem Esquerda: 569171,67
8406026,71
- F – FINAL da Rua Virgílio R dos Santos, margem Esquerda: 569433,92
8405770,36
- G – INÍCIO da Rua Clementino R dos Santos, margem direita: 569201,74
5696014,79
- h – FINAL da Rua Clementino R dos Santos, margem direita: 56920905
840595,05
- i – INÍCIO da Rua Clementino R dos Santos, margem esquerda: 569209,93
840009,04
- J – FINAL da Rua Clementino R dos Santos, margem esquerda: 569216,45
840595,96

Artigo 3º – As Coordenadas do Início e Fim de todas as Ruas do Bairro JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS estão no MAPA, no Quadro das Coordenadas Geográficas apensadas neste Projeto de Lei.

Artigo 4º - Compete ao Poder Executivo providenciar a Faixa, a Placa de nomenclatura de que trata esta Lei e enviar para todos os órgãos públicos, privados e o conhecimento da sociedade para se comunicar com a definição clara do atual endereço.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em Contrário.



Montalvânia, 14 de agosto de 2024

Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Vereador do Município de Montalvânia,
Autor do Projeto de Lei, Pós Graduado
Em desenvolvimento Sustentável.

JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS:

Os procedimentos de instalar extensões de Energia elétrica, iluminação nas residências, iluminação Pública através da **CEMIG** e distribuição de água tratada pela **COPASA**, facilitará, após a Lei ZEIS (Zona Especial de Interesses Sociais), juntamente com nomeações das Suas Ruas para depois interceder junto com a **CEMIG** e a **COPASA** os investimentos em Loco, sendo preventivamente efetivando a transformação dos Logradouros contidos dentro do Mapa com ART e as coordenadas em uma **ZONA ESPECIAIS DE INTERESSES SOCIAIS**.

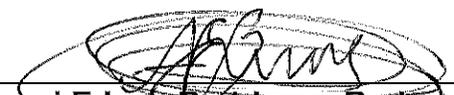
Caso contrário, se interceder os referidos investimentos, as referidas Empresas, imediatamente elas iam exigir para instalação de energia e distribuição de Água a aprovação da Lei definindo os Logradouros em ZEIS. Motivo pelo qual estou Elaborando este **Projeto ZEIS**, que quando a **CEMIG** e a **COPASA** fizer esta exigência a **Câmara de Vereadores** já esteja aprovado este Projeto e o **Prefeito Fredson Lopes França SANCIONANDO-O e Transformado o PROJETO ZEIS EM LEI!**

Desta forma estou agindo com procedimento mais eficiente e mais correto do que foi atuado no **BAIRRO ESPERANÇA NO DISTRITO DE PITARANA**, porque Lá primeiro foi intercedido a CEMIG para fazer as extensões de redes elétricas, e por exigência da CEMIG que, para Instalar energia tinha que **PRIMEIRO APROVAR UM PROJETO ZEIS.**

Deu certo de forma fantástica, a execução do Projeto neste Bairro, a CEMIG investiu aproximadamente 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a COPASA investiu aproximadamente 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), sem Gerar nem um Custo para os Cofres Público do Município de Montalvânia e nem para nem um morador do Bairro Esperança!

Nós Vereadores aprovando este Projeto ZEIS e o Prefeito Sancionando, com certeza a COPASA, A CEMIG E O MUNICÍPIO FICA PERMITIDO A REALIZAR INVESTIMENTOS que promoverá a inclusão social das Famílias que residem e que residirão no Bairro João Rodrigues dos Santos, promovendo o Bem-estar, melhorando qualidade de Vida nos aspectos físico, psíquico e social de todos e o desenvolvimento de ordenado e sustentável da Sede de Montalvânia.

Montalvânia, 14 de agosto de 2024



Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Vereador do Município de Montalvânia.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
BIOGRAFIA

Foi o Proprietário desta Área, na qual está sendo realizado o PROJETO ZEIS (Zona Especial de Interesses Sociais), aqui já relatado os benefícios na Justificativa deste referido Projeto.

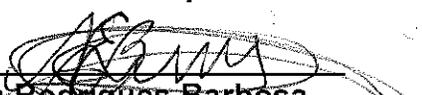
VIRGÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS

BIOGRAFIA

Irmão de João Rodrigues dos Santos, residiu ao Lado deste Loteamento, durante sua vida inteira.

CLEMENTINO RODRIGUES DOS SANTOS
BIOGRAFIA

Um dos primeiros moradores neste Logradouro no qual está realizando o Projeto de Zona Especial de Interesses Sociais.



Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Vereador do Município de Montalvânia.